



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI Nº 402, de 29 de novembro de 2002.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde do Vereador Gercino Miguel da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o tratamento de saúde do Sr. Gercino Miguel da Silva, Vereador deste Município, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O tratamento intensivo de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a internamento hospitalar, exame laboratorial, aquisição de medicamentos e honorários médicos do paciente.

Art. 3º - As despesas ocorrerá por conta da dotação orçamentária 9.1 – 08.244.0041.2.084 – 3.3.90.48 do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 29 de novembro de 2002.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
Prefeito